



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR CORUJA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3380/2023

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE
DEBATE AOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA EM CONFORMIDADE COM A LEI
Nº 10.741/2003

Art.1º - Fica instituída no Município de Petrópolis a campanha municipal de debate aos direitos da pessoa idosa em conformidade com a Lei nº 10.741/2003, a ser realizado anualmente no mês de Junho.

Paragrafo único: O mês a que faz referência no caput se dá em função da existência de campanhas de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa.

Art.2º- A programação dos eventos relacionados a campanha passará a constar no calendário oficial do Município.

Art.3º Durante o mês de junho o conselho municipal da pessoa idosa e demais órgãos da repartição pública terão o objetivo de alertar a sociedade a importância dos direitos da pessoa idosa conforme dispõe a Lei nº 10.741/2003.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar e defender os direitos e liberdades fundamentais da pessoa idosa, criando condições para sua autonomia, independência, integração, proteção, cuidado e participação efetiva na sociedade. Para tanto estabelecer diretrizes e competências, com as respectivas ações do governo municipal, na forma prevista na Constituição Federal e na Lei federal nº 10.741, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, e demais legislações pertinentes.

Conto com os nobres pares para aprovação da matéria

Sala das Sessões, 23 de Junho de 2023



JÚNIOR CORUJA
Vereador